Valide aqui
este documento

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula	ficha
237.451	01

CNM: 124594.2.0237451-22

São Paulo, **05 de fevereiro de 2024**

IMÓVEL: PRÉDIOS e TERRENO situados na avenida Bento Guelfi nº 2.000 e rua Padre Jósimo Moraes Tavares designada como áreas "A" e "F", em **GUAIANAZES**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto 6, situado na avenida Bento Guelfi, na divisa com o imóvel nº 250, de onde segue pelo alinhamento predial da avenida Bento Guelfi, com Rumo 12º12'03" NW e uma distância de 9,96m, até o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue com Rumo 76º21'30" SW e uma distância de 99,80m, até o ponto 35; daí deflete à direita e segue com Rumo 03º44'03" NW e uma distância de 25,49m, até o ponto 34; daí deflete à direita e segue com Rumo 00º16'11" NW e uma distância de 4,90m, até o ponto 21, confrontando do ponto 35 ao ponto 21, com o imóvel nº 206 da avenida Bento Guelfi de propriedade de José Raul B. da Silva; daí deflete à esquerda e segue com Rumo 75º19'33" SW e uma distância de 13,17m, até o ponto 22; daí deflete à direita e segue com Rumo 18º59'30" NW e uma distância de 1,32m, até o ponto 23, daí deflete à esquerda e segue com Rumo 18º59'38" NW e uma distância de 26,47m, até o ponto 38, confrontando do ponto 21 ao ponto 38, com os fundos do imóvel nº 127 da rua Padre Josimo Moraes Tavares, de propriedade de Amaro José da Silva; daí deflete à esquerda e segue com Rumo 75º22'09" NE e uma distância de 5,30m, até o ponto 37, confrontando com o alinhamento predial da rua Padre Josimo Moraes Tavares; daí deflete à esquerda e segue com Rumo 19º01'57" SE e uma distância de 26,18m, até o ponto 24, daí deflete à direita e segue com Rumo 75º22'06" SW e uma distância de 5,00m, até o ponto 25; daí deflete à esquerda e segue com Rumo 76º36'21" SW e uma distância de 20,00m, confrontando com os fundos do imóvel nº 726, de propriedade de Amauri Matuzi e os fundos do imóvel nº 718, de propriedade de João Pereira Pinto, ambos imóveis com frente para a rua Padre Josimo Moraes Tavares, até o ponto 26; daí deflete à esquerda e segue com Rumo 70º34'33" SW e uma distância de 9,78m, até o ponto 27; daí deflete à direita e segue com Rumo 15º19'07" NW e uma distância de 0,19m, até o ponto 28, confrontando do ponto 26 ao ponto 28, com os fundos do imóvel nº 710 da rua Padre Josimo Moraes Tavares, de propriedade de João Libano da Silva; daí deflete à esquerda e segue com Rumo 74º41'24" SW e uma distância de 20,04m, confrontando com os fundos do imóvel nº 684 da rua Padre Josimo Moraes Tavares, de propriedade de José Santino dos Santos, até o ponto 29; daí deflete à esquerda e segue com Rumo 73º27'02" SW e uma distância 19,43m, confrontando com os fundos dos imóveis nº 678, de propriedade de Tomas da Costa Assis, Imóvel nº 684-A, de propriedade de Marconme Menezes Marques e imóvel nº 684 de propriedade de Edson Ferreira da Silva, todos com frente para a rua Padre Josimo Moraes Tavares, até o ponto 30; daí deflete à direita e segue com Rumo 73º31'09" SW e uma distância de 30,01m, confrontando com os fundos dos imóveis nº 656 de propriedade de Agnaldo José da Silva, imóvel nº 664, de propriedade de Rubens Natal e imóvel nº 638, de propriedade de Elias Soares Pereira, todos com frente para a rua Padre Josimo Moraes Tavares, até o ponto 31; daí deflete à esquerda e segue com Rumo 02º38'59" SE e uma distância de 21,65m, confrontando com o imóvel nº 133, de propriedade de Elias Soares Pereira, até o ponto 32; daí deflete à esquerda e segue com Rumo 84º51'17" SE e uma distância 175,23m, confrontando com o imóvel de propriedade de Cezar Simone, até o ponto 33; daí deflete à esquerda e segue com Rumo 13º31'36" NW e uma distância de 40,93m, confrontando com os fundos do imóvel nº 256 da avenida bento Guelfi de propriedade de Geraldo Alves de

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/76H2Z-AP7RJ-YS8JC-2NMSJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/76H2Z-AP7RJ-YS8JC-2NMSJ

matrícula 237.451 | ficha 01 verso | CNM: 124594.2.0237451-22

Siqueira, até o ponto 36; daí deflete à direita e segue com Rumo 76°33'08" NE e uma distância de 49,90m, confrontando com o imóvel nº 250 da avenida Bento Guelfi, de propriedade de Carlos Domingues de Siqueira, até encontrar o ponto 6, início desta descrição, encerrando a área de 7.807,59 m².

CONTRIBUINTES: 248.024.0017-7 e 248.257.0002-9.

PROPRIETARIA: SUGOI RESIDENCIAL XXVII SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.005.308/0001-03, NIRE 35238007731, com sede nesta Capital, na avenida Chedid Jafet, nº 222, 5º andar, sala D37, bloco C.

REGISTRO ANTERIOR: Rs.07 (11/11/2022) das matrículas nºs 168.242 e 168.243, abertas em 03/09/2012.

selo: 124594311VF001032139VG24Q

David B. F. C. dos Santos
Escrevente autorizado

A(O) escrevente:- _____.

Av. 01, em 05 de fevereiro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 546.732 de 09/01/2024).

Conforme registros feitos sob os nºs 10, em data de 29/06/2023, nas matrículas nºs 168.242 e 168.243, desta serventia, o imóvel matriculado foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** em caráter resolúvel à **REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A.**, inscrita no CNPJ/ME nº 67.915.785/0001-01, NIRE 35300170610, com sede nesta Capital, na avenida Cidade Jardim, nº 440, 14º andar, para garantia da dívida de R$4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), contraída pela **devedora**: **DAHAB BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJME nº 67.832.030/0001-35, com sede nesta Capital, na avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco C, 5º andar, sala A, decorrente dos Contratos de Cessão de Créditos nºs 4718; 120 e 562896, firmados em 18/04/2019, pagável na forma constante do título.

selo: 124594331UB001032140AW24X

David B. F. C. dos Santos
Escrevente autorizado

A(O) escrevente:- _____.

Av. 02, em 05 de fevereiro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 546.732 de 09/01/2024).

Matrícula que resulta da fusão dos imóveis objetos das matrículas nºs 168.242 e 168.243, que são contíguos e formam o todo descrito, nos termos da petição de

(continua na ficha 02)

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula	ficha
237.451	02

CNM: 124594.2.0237451-22

São Paulo, **05 de fevereiro de 2024**

27/11/2023.

selo: 124594331LS001032141EX24Q

David B. F. C. dos Santos
Escrevente autorizado

A(O) escrevente:- _____.

Av. 03, em 22 de maio de 2024- (PRENOTAÇÃO n° 559.063 de 17/05/2024).

Pelo instrumento particular de 25/03/2024, a **REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A**, autorizou o **cancelamento da alienação fiduciária**, registrada sob n° 10 nas matrículas nºs 168.242 e 168.243 e referida na Av.01, desta matrícula, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio da fiduciante.

selo: 124594331QS001096806CU24O

Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- _____

R. 04, em 20 de agosto de 2024- (PRENOTAÇÃO n° 567.212 de 02/08/2024).

Pela escritura de 01/08/2024 (livro nº 5.101, fls. 229/246), do 23º Tabelião de Notas, desta Capital, **SUGOI RESIDENCIAL XXVII SPE LTDA**, já qualificada, atualmente com sede nesta Capital, na avenida Bento Guelfi, nº 160, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel ao **BANCO LUSO BRASILEIRO S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 59.118.133/0001-00, NIRE 35300119894, com sede nesta Capital, na rua Pascoal Pais, nº 525, 14º andar, **para garantia de um limite de crédito rotativo,** concedido pelo credor à **devedora**: **SUGOI S/A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.584.310/0001-42, NIRE 35300489276, com sede nesta Capital, na avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 8º andar, nas seguintes condições: a) valor do limite de crédito: R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), b)-prazo de vigência com início: 17/07/2024, c)-vencimento final: 30/07/2029, d)-taxa de juros: as Operações Financeiras Derivadas contratadas no âmbito do convênio terão encargos especificados em cada instrumento de crédito, obedecendo às seguintes taxas mínimas e máximas de juros: i) nas operações prefixadas, a taxa mínima de juros será de 15% a.a. (quinze por cento ao ano) e a taxa máxima de juros será de 50% a.a.(cinquenta por cento ao ano); ii) nas operações pós-fixadas com base no CDI, a base de remuneração e parâmetro de flutuação será a taxa anualizada praticada para os depósitos interbancários com duração de um dia, divulgada diariamente pela B3 (Brasil Bolsa Balcão), com relação aos depósitos realizados no dia útil bancário imediatamente anterior à data de tal divulgação (denominada taxa "CDI-B3"), a taxa mínima de juros será de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) e a taxa máxima de juros será de 30% a.a.(trinta por cento ao ano), acrescida da aplicação da variação de 100% do CDI-B3; iii) As partes concordam que, sempre que as taxas do mercado financeiro atingirem 90% dos limites máximos fixados nos

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/76H2Z-AP7RJ-YS8JC-2NMSJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/76H2Z-AP7RJ-YS8JC-2NMSJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

matrícula 237.451 | ficha 02 verso | CNM: 124594.2.0237451-22

itens "i" e "ii" supra, o que será informado pelo BANCO ao CLIENTE através de notificação escrita, as partes aditarão o presente Convênio para estabelecer novos limites. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições desta escritura e da Lei 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R$3.910.000,00 (três milhões, novecentos e dez mil reais).

selo: 124594321NY001157597GJ249

A(O) escrevente:- Thais Meneses de Morais
Escrevente Autorizada

Av. 05, em 24 de abril de 2026- (PRENOTAÇÃO n° 603.431 de 30/07/2025).

Pelos requerimentos de 15/08/2025, 21/11/2025, 27/01/2026 e 17/04/2026, firmados pelo fiduciário credor **BANCO LUSO BRASILEIRO S/A**, já qualificado, e à vista da regular notificação feita às devedoras, **SUGOI RESIDENCIAL XXVII SPE LTDA** e **SUGOI S/A**, já qualificadas, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação nº 3.367 desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **BANCO LUSO BRASILEIRO S/A,** já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que as devedoras tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R$3.910.000,00 (três milhões, novecentos e dez mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331UC001570906PU26I

A(O) escrevente:- Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

Av. 06, em 10 de julho de 2026- (PRENOTAÇÃO n° 635.567 de 11/06/2026).

Pelo Título Judicial expedido em 01/06/2026, pelo D. Juízo de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, desta Capital, extraído dos autos da ação de Tutela Cautelar Antecedente ***(processo nº 4053582-61.2025.8.26.0100)***, foi determinado a presente averbação para constar a proibição de qualquer ato de excussão, leilão, hasta pública, consolidação da propriedade fiduciária ou transferência de domínio do imóvel matriculado, identificado como essencial a continuidade das atividades da requerente (artigo 6º, § 7º-A da

(continua na ficha 03)

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/76H2Z-AP7RJ-YS8JC-2NMSJ

LREF), alcançando essa proibição os praceamentos já designados, devendo ser imediatamente suspensos todos os atos expropriatóriso em curso.

selo: 124594331VS001624728JE266

A(O) escrevente:- Clayton N. Vasconcellos ESCR. AUTORIZADO

Av. 07, em 14 de outubro de 2026- (PRENOTAÇÃO n° 646.746 de 07/10/2026).

Pelo Título Judicial expedido em 24/09/2026, pelo D. Juízo de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, desta Capital, extraído dos autos da ação de Tutela Cautelar Antecedente ***(processo nº 4053582-61.2025.8.26.0100)***, foi determinado o **cancelamento da averbação feita sob nº 06**, nos termos da r. sentença proferida em 24/09/2026, pelo aludido D. Juízo, que cessou a eficácia da tutela deferida, pelo decurso do prazo expressamente estabelecido quando de sua concessão, nos termos do artigo 20-B, §§ 1º e 3º, da Lei nº 11.101/2005, c/c artigo 309 do Código de Processo Civil.

selo: 124594331SA001694940SW26G

A(O) escrevente:- Clayton N. Vasconcellos ESCR. AUTORIZADO.

Av. 08, em 14 de outubro de 2026- (PRENOTAÇÃO n° 645.320 de 21/09/2026).

Nos termos da petição de 16/09/2026, instruído com os Autos Negativos dos Leilões realizados em 09/09/2026 e 11/09/2026, e do termo de quitação emitido à fiduciante **SUGOI RESIDENCIAL XXVII SPE LTDA.**, já qualificada, conforme disposto no artigo 26-A, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, é feita esta averbação, para constar que tendo em vista o cumprimento da obrigação da fiduciária **BANCO LUSO BRASILEIRO S/A** , já qualificada, e não tendo havido licitantes interessados para o imóvel matriculado, **considera-se extinta a dívida e exonerada** a fiduciária da obrigação constante no artigo 27, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97.

selo: 124594331UF001694942LI262

Tatiana Martins da Silva
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- _____.

Av. 09, em 22 de outubro de 2026.

À vista do reexame feito no título que deu origem à Av. 08, procede-se à presente averbação, nos termos do art. 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73, para excluir a referência ao termo de quitação, uma vez que este não foi emitido em favor da

(continua no verso)

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/76H2Z-AP7RJ-YS8JC-2NMSJ

matrícula **237.451** | ficha **03** verso | **CNM: 124594.2.0237451-22**

fiduciante, não tendo sido, portanto, a dívida considerada extinta, conforme declarado na referida averbação, a qual fica retificada nesse particular.

selo: 1245943J4AD001700425BJ268

Tatiana Martins da Silva
ESCR. AUTORIZADA

Claudio D. F. da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____.

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data.O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3ºCartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9o Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3o Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12ºCartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3ºCartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12o Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3o Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9o Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16o Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1°, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a possibilidade da ocorrência do cancelamento da indisponibilidade.

São Paulo, 22 de outubro de 2026

ADEMAR FIORANELLI - OFICIAL

Recolhidos pela guia: 201/2026

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.

Selo: 1245943C3NC001694943YY26O

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/76H2Z-AP7RJ-YS8JC-2NMSJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar